Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.852, de 05 de abril de 1.989.

"Abre crédito especial para a finalidade que especifica."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal abrir um crédito especial, no valor de NCZ$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), destinados a locação de serviços profissionais especializados e programa na área administrativa visando os recursos humanos, desta municipalidade.

Artigo 2º - As despesas de NCZ$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) decorrentes da abertura do crédito especial, será classificada orçamentáriamente pelo codificação:

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

3.1.3.1 - 03070212.76..... 6.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial disposto no artigo 1º, desta lei, serão utilizados recursos:

REDUÇÃO

17 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA

Viaturas

4.1.2.0 - 13754281.09..... 6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de abril de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Seç. Exp. Geral.